



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.925, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, autorizada a alienar ao Poder Executivo, e este autorizado a receber, mediante doação, o prédio edificado sobre o lote 01-U, da quadra 52-U, do loteamento denominado Cidade Nova, descrito e caracterizado na matrícula nº 74.226 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Q

↓